

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA – doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.664/0001-79 com sede na Avenida Professor Alfredo de Castro, nº 911, Qd. CA, Lt. 05, Chácara do Governador, Goiânia - Goiás, CEP 74.870-038, neste ato representado por João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2172434 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 590.066.091-53, residente na Rua dos Girassol, quadra 24, lote 03, Jardim, dos Buritis, Aparecida de Goiânia, CEP 74.923-430, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0184/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves, para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 05/11/2015.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2018** e **finalizando-se em 27/06/2019**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

Carimbo automático nº 20	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) unitário
Carimbo automático nº 30	R\$ 32,00 (trinta e dois reais) unitário
Carimbo automático nº 40	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) unitário
Carimbo Madeira (diversos tamanhos)	Valor variável: R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 80,00 (oitenta reais)
Borracha para carimbo (diversos tamanhos)	Valor variável: R\$ 10,00 (dez reais) a R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Cópias de chaves (diversos tamanhos)	Valor variável: R\$ 5,00 (cinco reais) a R\$ 70,00 (setenta reais)
Abertura de porta (diversos tamanhos)	Valor variável: R\$ 30,00 (trinta reais) a R\$ 200,00 (duzentos reais)
Abertura de carros (diversos tamanhos)	Valor variável: R\$ 30,00 (trinta reais) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 010/2015, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2018.

*Aline Oliveira*  
Diretora Geral  
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E  
CASA DE APOIO CONDÔMÍNIO SOLIDARIEDADE-CEAP-SOL

Aline Maria Silva Oliveira

*Antônio Jorge de A. Maciel*  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA

Antônio Jorge de Almeida Maciel

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0008-46

*João Batista de Oliveira*

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

CNPJ: 13.229.664/0001-79

Por: João Batista de Oliveira

Testemunhas:

*Helizir Mesquita Benez da Silva*  
Nome: *Helizir Mesquita Benez da Silva*  
CPF: *585.885.891-53*

*Robson Alves dos Santos*  
Nome: *Robson Alves dos Santos*  
Assistente Administrativo  
CPF: *SVS/HDT-HAA/ISG*

*Carla Amanda G. Lopes*  
Nome:  
CPF: *004.900.581-24*

*Edmar do Son*  
Nome: *Edmar do Son*  
CPF: *0037850142*

